



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEINº813, DE 27 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS PARA AINSTALAÇÃO DECAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de uma área pertencente ao patrimônio do Município de Queimadas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

Art. 2º. O objeto da presente doação é a área localizada no Loteamento Correia Lima II, zona urbana deste município, sob a coordenada geográfica 7°22'23" S 35°53'33" W, perfazendo uma área total de 100.000,28 m², registrada no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Queimadas sob matrícula nº 3.499,

Art. 3º. O imóvel constante desta Lei será destinado à construção do Campus do IFPB no Município de Queimadas.

Art. 4º. O IFPB não poderá, sob qualquer hipótese, dar destinação diferente ao terreno de que trata a presente Lei, sob pena de ser revogada a doação, sem que a IFPB perceba qualquer indenização de edificação ou benfeitoria no terreno concedido.

Art. 5º. A escritura de transferência de propriedade deverá conter cláusula de reversão do terreno, caso ocorra alteração da finalidade da doação, nos termos do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º. Não sendo implementado o objeto desta doação no prazo de 4 (quatro) anos, cessarão automaticamente os seus efeitos.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB, OU NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO OU NA ZONA RURAL AFETADA(S) PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal e pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico nº 001/2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA

Art. 1º. PRORROGA situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de Queimadas, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento nas Leis 8.666/93 e 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRANTE DE 2024

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														Inscrição em Renda e Pagamento
	(Último 12 Meses)														
	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Total		
DESPESA COM PESSOAL (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	222.884,01	2.762.512,00	0,00	
Despesa com Pessoal (FUNÇÃO PÚBLICA)	224.701,42	240.884,01	222.884,01	222.884,01											